PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 968, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CÂAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI=Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a **NYCOLLE LORDELLO DE MELO REZENDE** e **RHAÍSSA DE MELO PERFEITO**, brasileiras, menores impúberes, filhas de Fabíola Lordello de Melo, residentes e domiciliadas nesta cidade de Ipameri, um lote de terras com área de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados situado na Rua Ivan Pedro da Silva, desgnado pelo nº 01, Quadra 06, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 9,50 (nove e meio) metros para a Rua Ivan Pedro da Silva; Fundos de 9,50 (nove e meio) metros para o lote 16, Quadra 05; Lateral direita de 20 (vinte) metros para a Rua José Roriz e Lateral esquerda de 20 (vinte) metros para o lote 02, Quadra 06, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à edificação de uma moradia.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.